

REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE TESES

XIII CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - As teses apresentadas versarão sobre o tema *Reflexão sobre a conjuntura e avanços institucionais*, abrangendo matérias relacionadas à atividade fim ou institucionais.

Art. 2º - Somente poderão apresentar teses os integrantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: Os associados da AMMP que apresentarem tese terão 30% de desconto na taxa de inscrição.

Art. 3º - Somente serão aceitas teses de congressistas regularmente inscritos, com taxa devidamente quitada e que versem sobre o tema central.

§ 1º - As teses deverão conter, necessariamente, o nome do autor ou autores, a síntese dogmática da proposição e sua fundamentação e, ainda, a proposta de enunciado.

§ 2º - Somente a síntese dogmática será objeto de votação pelas Comissões Temáticas e pela Plenária.

§ 3º - No ato da inscrição da tese, o respectivo autor declarará que transfere os direitos autorais à organização.

Art. 4º - Para ser apresentada ao XIII Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais e publicada, a tese deve atender os seguintes requisitos:

I - Versar sobre assunto relacionado com o tema central e respectivo temário;

II - Ser encaminhada até o **dia 31 de julho de 2018**, pelo e-mail biblioteca@ammp.org.br;

III - Adotar o formato A4 (210 mm x 297 mm), fonte Times New Roman 10, em arquivo compatível com o editor de textos for Windows (Word), observadas as seguintes margens:

a) superior 20 mm;

b) inferior 23 mm;

c) direita 20 mm;

d) esquerda 30 mm;

IV - Ter no máximo dez páginas, sem numeração, devendo conter necessariamente: título, nome do autor, exposição ou justificativa e conclusão objetiva, com os fundamentos jurídicos que a embasam e as referências bibliográficas e jurisprudenciais.

§ 1º - Não serão aceitas teses apresentadas via fax ou fora dos padrões especificados neste Regimento Interno.

§ 2º - As teses acolhidas pela Comissão Organizadora serão disponibilizadas na internet, a partir de **15 de agosto de 2018** no site do Congresso.

§ 3º - As teses apresentadas serão objeto de publicação no livro de teses, a ser disponibilizado em meio eletrônico e, eventualmente, em meio impresso.

§ 4º - Compete à Comissão Organizadora recepcionar e processar as teses, de acordo com as normas contidas neste Regimento, podendo rejeitar aquelas que a elas não se ajustam.

Art. 5º - O Congresso terá as seguintes Comissões Temáticas:

I - Área Criminal;

II - Áreas Cível e Especializadas;

III - Áreas da Política Institucional e Administrativa.

Art. 6º - As Comissões Temáticas, que poderão ser subdivididas se o número de teses assim o exigir, apreciarão e votarão as teses que lhe forem distribuídas, bem como as respectivas emendas e destaques.

Art. 7º - Cada Comissão Temática terá um Coordenador e um Presidente, assessorados por secretário (s).

Art. 8º - Compete ao Presidente da Comissão Temática:

I - Dirigir os trabalhos de apresentação, discussão e votação das teses, conclusões e suas emendas;

II - Manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, bem como resolver, de plano, as questões de ordem suscitadas durante os trabalhos;

III - Limitar o número de debatedores por tese, em caso de inscrições excessivas;

IV - Providenciar o encaminhamento à Comissão Organizadora, após a votação, das teses e conclusões aprovadas e rejeitadas;

V - Exercer outras atribuições que se mostrarem necessárias à efetividade dos trabalhos afetos à Comissão.

Art. 9º - Compete ao Coordenador da Comissão Temática:

I - Receber previamente as teses distribuídas à Comissão;

II - Acompanhar a discussão e votação de cada tese, efetuando os correspondentes registros, de modo que expressem, com clareza, a decisão final da Comissão;

III - Elaborar ata dos trabalhos da Comissão, registrando as conclusões aprovadas e rejeitadas;

IV - Entregar ao Presidente da Comissão as atas das reuniões e, em apartado, as conclusões aprovadas, já em sua redação final;

V - Substituir, eventualmente, o Presidente.

Art. 10º - Precedendo a apresentação de cada tese, o Presidente da Comissão fará a leitura do título e do nome do autor, com indicação do respectivo número, constante da agenda oficial.

§ 1º - A ordem de apreciação poderá ser alterada, mediante pedido do autor da tese, a critério do Presidente.

§ 2º - As teses que versarem sobre o mesmo assunto poderão ser apreciadas em conjunto, devendo, na votação das que apresentarem conclusões colidentes, ser destacado o aspecto da prejudicialidade.

Art. 11º - A tese será apresentada por seu autor, ou seu representante indicado, que também deverá ser congressista. Nos demais casos, a tese não será apresentada e não será publicada nos anais do Congresso.

Parágrafo único. No caso de mais de um autor apresentar a tese, o tempo máximo será dividido entre eles.

Art. 12º - O autor da tese, ou seu representante, disporá de até 5 (cinco) minutos para sua sustentação.

Parágrafo único. É facultado à Comissão Organizadora rever e definir o tempo que o apresentador da tese disporá para fazer sua sustentação, em até 5 (cinco) dias após o prazo final para a entrega dos trabalhos, caso em que será feita ampla divulgação.

Art. 13º - Após a apresentação da tese, será aberto o debate, com a inscrição dos debatedores junto ao Coordenador, admitindo-se o máximo de dois com encaminhamento contrário à tese e dois com encaminhamento de voto favorável, obedecida a ordem de inscrição.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições para encaminhamento de voto favorável se o número de inscrições fixado no caput, relativamente ao encaminhamento de votos contrários à tese, não for alcançado.

Art. 14º - Os debatedores apresentarão ao Presidente os seus argumentos e eventuais destaques de divergência e, após, o apresentador da tese fará sua manifestação final.

§ 1º - Para cada conclusão será garantido pelo menos um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação.

§ 2º - Só será apreciado destaque modificativo ou aditivo se houver aquiescência do autor da tese.

§ 3º - Os debatedores disporão de 5 (cinco) minutos para se manifestarem, e o apresentador da tese terá 5 (cinco) minutos para manifestação final, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do artigo 12º deste Regimento.

Art. 15º - O Presidente colocará em votação as teses com as conclusões, para aprovação ou rejeição, ressalvados os destaques, se houver, os quais serão objeto de votação em seguida.

Parágrafo único. As deliberações das Comissões Temáticas serão tomadas pelo voto de metade mais um dos presentes com direito a voto, devendo o resultado ser consignado na ata.

Art. 16º - Em caso de empate na votação da Comissão Temática, a tese será submetida à apreciação da Plenária, obedecido o procedimento adotado para as teses destacadas.

Parágrafo único. A tese rejeitada por maioria na Comissão Temática poderá ser submetida à apreciação da Plenária, desde que o autor a encaminhe, até a instalação daquela, com assinatura de, pelo menos, 50 (cinquenta) congressistas.

Art. 17º - As teses aprovadas pelas Comissões Temáticas serão submetidas à apreciação da Plenária, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria de votos dos congressistas presentes.

§ 1º - A Plenária será presidida pelo Presidente da AMMP ou por substituto especialmente designado, que resolverá de plano todas as questões de ordem e terá voto de qualidade.

§ 2º - As deliberações da Plenária serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes à sessão, podendo o Presidente determinar a votação nominal, caso haja dúvida quanto ao resultado da votação simbólica.

§ 3º - Na Plenária será obedecida a seguinte ordem de trabalho:

I - Abertura;

II - Anúncio das teses aprovadas pelas Comissões Temáticas;

III - Votação das teses e das conclusões aprovadas pelas Comissões Temáticas;

IV - Apresentação e votação de moções;

V - Encerramento da sessão.

§ 4º - O anúncio das teses, que será feito pelo Presidente da Plenária ou por quem ele indicar na forma do § 1º, consistirá na leitura do título respectivo e do nome do autor.

§ 5º - O Presidente colocará em votação as teses com as respectivas conclusões, para aprovação ou rejeição em bloco, ressalvados os destaques apresentados, que poderão ser supressivos, modificativos ou aditivos, vedada a supressão parcial da conclusão.

I - Para cada conclusão será admitido apenas um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação.

II - Só será apreciado destaque modificativo ou aditivo, caso haja aquiescência do autor da tese.

III - Ao autor do destaque será concedido, para sustentação, o tempo máximo de 3 (três) minutos e, após, por igual tempo, será concedida a palavra ao autor da tese ou seu representante.

§ 6º - Os destaques de mera redação serão encaminhados e resolvidos pela Comissão Redatora Final.

Art. 18º - A Plenária poderá apreciar as moções apresentadas à Comissão Organizadora até a sua instalação, desde que devidamente justificadas e subscritas por, no mínimo, 50 (cinquenta) congressistas.

Parágrafo único. As moções serão lidas pelo Presidente, aplicando-se, quanto à sua votação, o disposto no art. 17, § 5º deste Regimento Interno.

Art. 19º - As conclusões aprovadas pela Plenária serão redigidas pela Comissão Organizadora, composta por membros do Ministério Público de Minas Gerais, designados pelo Presidente da AMMP.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2018.